



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

590075

LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Município de Pracinha a ratificar novo Protocolo de Intenções para fins de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP e dá outras providências”.

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 14ª Sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar novo Protocolo de Intenções para fins de ampliação de sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP.

Artigo 2º - Fica mantida, na íntegra, a Lei Municipal nº 265/04, de 08 de junho de 2004, que autoriza o Município a participar do Consórcio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


WALDOMIRO ALVES FILHO
Prefeito Municipal